



PORTARIA 019/2023

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, em conformidade com as atribuições da Lei Orgânica do Município, RESOLUÇÃO Nº 001/2004 de 09/12/2004, conforme LEI No. 1.422/2009 de 30/11/2009 que estabelece o quadro de Cargos dos Servidores do Município e a LEI No. 1.337/2007 de 20/08/2007, define:

Art 1º – Conforme artigo 3º a Lei 1.337/2007, os servidores poderão efetuar empréstimos com consignação em folha até o limite de 30% pelo prazo máximo de 96 meses.

Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 27 de Janeiro de 2023

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal